



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova**

sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano VI - Edição nº 00790 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Terra Nova publica**



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
5B34C85C913CAB93AB440D50B09DE489

## Prefeitura Municipal de Terra Nova

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 008-2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 - CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÃO PARA RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM DECORRENCIA DOS EFEITOS DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).
- DECRETO Nº 009-2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 - NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- DECRETO Nº 010-2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 - COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO.
- DISPENSA Nº 010/2021 E RESUMO DE CONTRATO Nº 019/2021.
- DECRETO Nº 11-2021 DE 26 DE FEVEREIRO 2021 - RESTRIÇÕES INDICADAS COMO MEDIDAS DE ENFRETAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS , CAUSADOR DA COVID-19.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 023/2021 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020.
- OFÍCIOS N. 014-2021, 126/2020/GAPRE, 014/2021, ATAS AUDIÊNCIA PÚBLICA do 2 E 3 QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

**DECRETO Nº 008/2021 de 26 de fevereiro de 2021.**

**Dispõe sobre a criação o Comitê Municipal Intersetorial de Gerenciamento da Educação Municipal, objetivando a Elaboração e Monitoramento do Plano de Ação para Retorno às Atividades Presenciais dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, em decorrência dos efeitos da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e dá outras Providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais constantes do art. 81º, inciso V e VII, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Terra Nova/BÁ.

**CONSIDERANDO** o surto da COVID-19 que foi declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como emergência de saúde Pública de importância internacional, em 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 17, de 18 de março de 2020 que cria o comitê Municipal de Prevenção e enfrentamento do Coronavírus-COVID-19 e estabelece medidas temporárias a serem adotadas para controle da transmissão do vírus no município de Terra Nova, determinando ainda em seu Art.2º, Parágrafo III, inciso 2º; que ficam suspensas as aulas e atividades de todas as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Educação de Terra Nova, a partir de 18 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 34 de 15 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no município de Terra Nova, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional de Educação, em 24 de abril do corrente ano, emitiu o Parecer CNE/CP Nº 05/2020 orientando os sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, sobre a reorganização das atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que antes mesmo da homologação do sobredito parecer do CNE pelo Ministério da Educação, o Conselho Estadual de Educação da Bahia já havia elaborado a Resolução CEE Nº 27/2020, orientando as instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades curriculares, em regime especial, enquanto permanecerem os atos decorrentes do Decreto Estadual nº. 19.529, de 16 de março de 2020, que estabelece as medidas temporárias para o enfrentamento de Emergência em saúde Pública e Importância Internacional – ESPIN, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

**CONSIDERANDO** o artigo 23 da LDB, que dispõe em seu §2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 32, § 4º da LDB, que determina que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergências;

**CONSIDERANDO** que um longo período de reposição de carga horária utilizando sábados, feriados, período de recesso escolar e férias, pode acarretar uma sobrecarga de trabalho pedagógico tanto para estudantes quanto para professores, com prejuízos do processo ensino-aprendizagem;

**CONSIDERANDO** o risco de prejuízos de ordem pedagógica a ser acarretada pela ausência de atividades escolares presenciais por um longo período de tempo;

**CONSIDERANDO**, por fim, a recomendação da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, a qual dispõe sobre os subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas presenciais na perspectiva das redes municipais de ensino.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído e nomeado o Comitê Municipal Intersetorial de Gerenciamento da Educação Municipal, objetivando a elaboração e monitoramento do Plano de Ação para Retorno às atividades presenciais dos alunos da Rede Municipal de Educação, em decorrência dos efeitos da Pandemia de Coronavírus – (COVID -19), constituído pelas seguintes representações e membros subsequentes:

### **I Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Valdínei Costa Santos  
Suplente: Vânia Rita Ferreira Teixeira

### **II Representantes dos Profissionais da Educação:**

Titular: Silvana Pereira  
Suplente: Roseii Menezes Lopes

### **III Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Danilo Borges de Menezes Maciel  
Suplente: Silésia Elany Adriano do Nascimento Chiachio

### **IV Representantes do Conselho Municipal de Educação**

Titular: Ana Lúcia S. Silva  
Suplente: Mileny Oliveira Alves

### **VII Representantes de professores (APLB):**

Titular: Josete Teimira Mota Moreira Rios  
Suplente: Maria Nadja Dias Silva

### **VIII Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundeb:**

Titular: Elizabete dos Santos Silva  
Suplente: Antônia dos Reis Aquino

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

## **XV Representantes dos pais:**

Titular: Liliiane Costa Neves  
Suplente: Renata dos Santos de Oliveira

## **XXI Representantes do Conselho de Alimentação Escolar:**

Titular: Antônio Rogério dos Santos  
Suplente: Lucélia da Conceição do Prado Bitencourt

## **XXII Representantes dos Gestores Escolar:**

Titular: Aíba Ferreira Ribeiro  
Suplente: Ednalva Bispo da Purificação Santos

**Art. 2º - São atribuições da Comissão:**

**I - Definir diretrizes e princípios os quais orientarão os trabalhos:**

**II - Planejar ações a serem realizadas pela comissão, estabelecendo cronograma e prazos, principalmente no tocante aos seguintes aspectos:**

- a) Definição da data de retorno das aulas presenciais;
- b) Atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas;
- c) Discussão da reorganização do calendário escolar;
- d) Reorganização da oferta do transporte escolar, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa.

**III - Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar;**

**IV - Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:**

- a) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como: Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases Nacional Comum Curricular, Parecer nº 5/2020, do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/2020, Resoluções e Diretrizes dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, Projeto Político Pedagógico e Legislações que poderão vir a serem sancionadas;
- b) Garantia de Aprendizagem, com acesso e permanência;
- c) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares),

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

- d) Oferta de vagas a crianças e estudantes da rede privada;
- e) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar;
- f) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche, 4 e 5 anos); Ensino Fundamental – Anos Iniciais; Ensino Fundamental – Anos finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; e Educação do Campo;
- g) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas;
- h) Avaliação das possibilidades de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo;

**V - Identificar acometidos pela covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias;**

**VI - Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco, devendo atuar da seguinte forma:**

- a) Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes;
- b) Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto);
- c) Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo, obedecendo os limites orçamentários e legais.

**VII - Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação, devendo adotar as seguintes medidas:**

- a) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal nas Unidades Escolares;
- b) Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde.

**VIII - Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar;**

**IX - Articular com as secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação;**

**X - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar;**

**XI - Definir como será a oferta de alimentações/refeições individuais nas escolas. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula;**

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

**XII - Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:**

- a) Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos);
- b) Suspensão de trabalhos em grupos, festas, competições e férias escolares, entre outras possíveis aglomerações;
- c) Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies;
- d) Uso de mascarar (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação – se não forem descartáveis) ou de escudo facial de acetato em crianças de 2 a 6 anos;
- e) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos;
- f) Importância de todos retornarem às escolas;
- g) O cumprimento do ano letivo que pode ser estendido para 2021 e/ou outras alternativas de reestruturação do calendário escolar.

**XIII - Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando:**

- a) Planejamento das ações de maneira articulada;
- b) Fortalecimento da relação família-escola;
- c) Definição de estratégia e procedimentos em cada Unidade Escolar.

**XIV - Construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:**

- a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima;
- b) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras;
- c) Resultados da avaliação diagnóstica inicial;
- d) Utilização de sábados, recessos e feriados para composição do novo calendário, se necessário.

**XV - Contribuir com sugestões para o processo de organização de processos licitatórios;**

- a) Aquisição de produtos de higiene, limpeza, medidores de temperatura (termômetro infravermelho), EPIs (máscaras, luvas e avental), entre outros;
- b) Adequação e reforma dos espaços escolares;
- c) Aquisição de materiais didáticos, brinquedos pedagógicos e equipamentos para evitar o compartilhamento;
- d) Aquisição de uniformes e equipamentos de segurança para os profissionais e trabalhadores da educação;
- e) Reorganização de rotas de transporte escolar.

**XVI - Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recurso do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);**



# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

**XVII - Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.**

**Art. 3º -** O comitê Municipal Intersetorial constituído para planejar uma possível retomada das aulas presenciais no ano letivo de 2020, será presidido pelo representante indicado no inciso I, do art. 1º, desta Portaria.

**Art. 4º -** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova – BA, em 26 de fevereiro de 2021.

  
**EDER SÃO PEDRO MENEZES**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

**DECRETO Nº 009/2021 de 26 fevereiro de 2021.**

**Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica Municipal para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 437 de 17 de junho de 2015 de Terra Nova, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 437 de 17 de junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o item 4 Acompanhamento e Avaliação do PME da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

## **DECRETA:**

- Art. 1º** - Nomear *Equipe Técnica Municipal de Monitoramento e Avaliação* do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:
- I.** Ana Rosa Gonçalves da Silva Lopes - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
  - II.** Velânia Gomes Santiago de Almeida - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
  - III.** Ana Lúcia Santos Silva - Representante do Conselho Municipal de Educação;
  - IV.** Vera Lúcia da Silva Santos - Representante do Conselho Municipal de Educação;
  - V.** Renata dos Santos Sales - Representante do Fórum Municipal de Educação;
  - VI.** Aline Lima Teodoro - Representante do Fórum Municipal de Educação;
  - VII.** Cremilda. Gonçalves da Costa Catão - Representante do Conselho Tutelar;
  - VIII.** Josete Telmira Mota Moreira Rios - Representante do Sindicato APLB.

**Art. 2º** - São atribuições da *Equipe Técnica Municipal de Monitoramento e Avaliação*:

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

- I. Organizar o Plano de Trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações dos Relatórios anteriores;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no Plano;
- VI. Buscar apoio técnico e parcerias com outros Órgãos e Secretarias para coleta de dados e mapeamento para melhor fundamentação dos relatórios e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios de Monitoramento e Avaliação construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios de Monitoramento e Avaliação, enviando a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo;
- IX. Promover Audiência Pública bianual.

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova – BA, em 26 de fevereiro de 2021.

  
**EDER SÃO PEDRO MENEZES**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

**DECRETO Nº 010/2021** de 26 de fevereiro de 2021.

**Dispõe sobre a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público, desta Prefeitura Municipal.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais constantes do art. 81º, inciso V e VII, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Terra Nova/BA.

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir com o exposto no Artigo 59 da Lei Municipal nº 08 de 31 de julho de 2007.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização, à qual compete:

- I** – Acompanhar de forma permanente a aplicação do Plano de Carreira e Remuneração dos servidores do magistério do Município;
- II** – Emitir parecer sobre as concessões das gratificações de que trata a lei;
- III** – Apreciar os requerimentos de alteração de jornada de trabalho;
- IV** – Supervisionar o processo de promoção funcional;
- V** – Exercer as competências que lhes forem atribuídas em Regulamento.

**Art. 2º** - A Comissão de Gestão do Plano de Carreira será composta pelos seguintes membros:

- I** – **VALDINEI COSTA SANTOS** – Representante do Poder Executivo.
- II** – **LAÍS GRAZIELLA DA SILVA PENA** – Representante do Poder Executivo.
- III** – **ANA LÚCIA SANTOS SILVA** – Representante do Conselho Municipal de Educação.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

**IV – JOSETE TELMIRA MOTA MOREIRA RIOS – Representante dos Servidores do Magistério - APLB / Sindicato.**

**Art. 3º -** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova – BA, em 26 de fevereiro de 2021.

  
**EDER SÃO PEDRO MENEZES**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA  
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021** - Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos médicos hospitalares, para atender as unidades de saúde de Terra Nova /Ba. em conformidade com o Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 – EMPRESA: **CAIKUE JACOB ARAKEN DE ALMEIDA-ME** - CNPJ: 19.964.078/0001-54. Dot. Orçam: 02.08.02; 2055; 3390.39.00; 2/14. Valor Global R\$ 14.600,00 (quatorze mil seiscientos reais) – Ratificada 08/02/2021– Eder São Pedro Menezes - Prefeito Municipal.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA  
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

## RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 019/2021** – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA;  
**Contratada** : **CAIKUE JACOB ARAKEN DE ALMEIDA-ME - CNPJ: 19.964.078/0001-54;**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos médicos hospitalares, para atender as unidades de saúde de Terra Nova /Ba; Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 - Dot. Orçam: 02.08.02; 2055; 3390.39.00; 2/14. Valor Global R\$ 14.600,00 (quatorze mil seiscientos reais) – Data de Assinatura 08/02/2021- Vig.08/02/2021 – 31/12/2021– **Eder São Pedro Menezes - Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA  
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

## RESUMO DE CONTRATO 023/2021 TOMADA DE PREÇOS 002/2020

**CONTRATANTE:** PREF. MUN. DE TERRA NOVA/BA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ SOBRE PARALELEPIPEDOS, NA AVENIDA CÉSAR BORGES E PRAÇA LOURIVAL LEITE NEVES NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA. CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 900173/2020; **CONTRATADA:** RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 17.464.285/0001-14; **Valor:** R\$ 1.650.353,58 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos) **Vigência:** 12 (doze) meses **Cobertura Orçamentária:** 02.10.01; 1009; 4490.51.00; 24; **Assinatura:** 22/02/2021 – Eder São Pedro Menezes – Prefeita Municipal.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Outros



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Terra Nova, 18 Fevereiro de 2021

Ofício nº 014/2021

EXMO SENHOR

JASONILDO VITORIO DE AQUINO

DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TERRA NOVA – BA.

Senhor Presidente.

O poder Executivo, representado pelo Prefeito Municipal, EDER SÃO PEDRO MENEZES, vem através deste informar a esta augusta Câmara Municipal de Vereadores, que já se encontra disponível, para fazer a Apresentação da audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2020 da Prefeitura Municipal de Terra Nova no Exercício da **Ex-Gestora MARINEIDE PEREIRA SOARES**. Conforme determina a legislação Vigente.

Aproveitando o ensejo segue Cópia do Ofício n. 126/2020/GAPRE datada de 29 de setembro de 2020, solicitando data e horário para Apresentação da audiência Pública do 2º Quadrimestre de 2020, recebido pelo **Ex-Presidente desta Casa Nilton Vinhas Pacheco Pereira**, no qual o mesmo não respondeu o Ofício. E Observando que não foi realizada a devida Audiência, aproveitamos o ensejo para que seja realizada as duas audiências no mesmo dia e hora marcada por esta Egrégia Casa.

Atenciosamente,

  
Eder São Pedro Menezes

Prefeito Municipal

  
Antonio Gabriel dos Reis Araújo  
Secretário de Finanças



# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**CÓPIA**

Terra Nova/Ba, 29 de setembro de 2020

Ofício nº 126/2020/GAPRE

**EXmº. SENHOR VEREADOR NILTON VINHAS**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Terra Nova/Bahia

Senhor Presidente,

O Poder Executivo, representado pela Prefeita Municipal, **Marineide Pereira Soares**, vem através deste, informar a essa Augusta Câmara Municipal de Vereadores, que já se encontra disponível, para fazer a apresentação da Audiência pública do 2º Quadrimestre de 2020, da Prefeitura Municipal de Terra Nova.

Atenciosamente,

**MARINEIDE PEREIRA SOARES**

Prefeita Municipal

**UYARA VIEIRA SANTOS LOPES**

Subsecretária de Governo

*Handwritten signature of Nilton Vinhas*  
30/09/20  
**RECEBIDO**

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## CÂMARA MUNICIPAL TERRA NOVA-BA

CNPJ. Nº 13.038.161/0001-16

Tel.nº 32382242 email: camaraterranova@hotmail.com

Terra Nova, 22 de Terra Nova de 2021

Of. Nº 14 /2021

EXMO SENHOR  
EDER SÃO PEDRO MENEZES  
DD. PREFEITO MUNICIPAL  
TERRA NOVA – BA.

*Recebido  
em 22/02/2021*

Senhor Prefeito

O poder Legislativo , representado pelo Presidente , **JASONILDO VITÓRIO DE AQUINO**, vem através deste Responder ao Ofício nº 014/2021 e informar a esta augusta Câmara Municipal de Vereadores, sede o Espaço desta Casa para **Apresentação das Audiências Públicas do 2º Quadrimestre de 2020 e do 3º Quadrimestre de 2020 da Prefeitura Municipal de Terra Nova da Gestão da Ex-Prefeita Marineide Pereira Soares**, no próximo dia 23 de Fevereiro às 16:00 no Salão da Câmara Artur Inácio dos Santos, respeitando o que determina a legislação Vigente, e tomando todas as medidas cabíveis no combate e prevenção ao novo corona vírus - COVID-19, que assola o mundo.

Certo de contar com vossa preciosa atenção , gostaria de antecipar meus cordiais agradecimentos.

Atenciosamente,

  
**JASONILDO VITÓRIO DE AQUINO**  
**PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Praça São Roque, s/n – Centro.44.270.000 – Terra Nova – Bahia

**Prefeitura Municipal de Terra Nova****Câmara Municipal de Terra Nova**

Estado Bahia

Endereço: Praça São Roque, s/nº - Centro - Município Terra Nova - Cep.: 44270-000  
Telefax.: (75) 3238 2242 CNPJ. nº 13.038.161/0001-16**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA****ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020. REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CONFORME DELIBERAÇÃO DO TCM.**

Aos vinte e Quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um às 16:00 (dezesesseis horas, realizou-se a Audiência Pública para Prestação de Contas do 2º(segundo) Quadrimestre do ano de dois mil e vinte da Prefeitura Municipal de Terra Nova. Antes de começar foi lido o ofício de nº 014/2021 da Prefeitura Municipal de Terra Nova, informando e solicitando do Senhor Presidente uma data prevista para realização devido não ter sido realizada no período correto, conforme Ofício nº 123/2020/GAPRE da prefeitura, solicitando do Ex-Presidente uma data Prevista para realização da mesma o qual não foi respondido pelo mesmo. Em seguida foi lido Ofício nº 014/2021 da Câmara Municipal de Terra Nova marcando a Realização da audiência para o dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um às dezesseis horas no salão da Câmara de Vereadores Artur Inácio dos Santos. Observando que o Município se encontra em Decreto de Calamidade Publica acompanhado o Decreto Estadual devido a Pandemia do COVID 19 que assola o mundo inteiro, foi tomada todas as precauções em distanciamento e aglomeração, como também o uso de máscaras, álcool gel e medidores de temperatura. Mantendo todo o padrão adotado pelo Organização Mundial de Saúde. Contou com as presenças dos Sr. Juarez de Jesus Filho representante da Empresa Alconta Assessoria e Consultoria responsável pela contabilidade de Terra Nova. Esteve também presentes todos os senhores Vereadores da atual Gestão, também Contou com a presença dos Secretários Municipais, do Vice Prefeito Hélio Francisco Vinhas, do Prefeito Atual Eder São Pedro Menezes. A comunidade em geral acompanhou a apresentação via sistema de Live, para evitar aglomeração no recinto. Usando a palavra o Sr. Juarez fez a demonstração das Receitas e Despesas do Poder Executivo mostrando os limites do uso do erário, na Educação, na Saúde e na Despesa com pessoal. Discutiu o art. 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Em suas demonstrações mostrou a execução Orçamentária do Primeiro Quadrimestre de

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Câmara Municipal de Terra Nova Estado Bahia

Endereço: Praça São Roque, s/nº - Centro - Município Terra Nova - Cep.: 44270-000  
Telefax.: (75) 3238 2242 CNPJ. nº 13.038.161/0001-16

2020. Iniciou fazendo uma demonstração da receita Corrente que teve o total realizada até o segundo quadrimestre de 2020 foi de R\$ 22.235.491,56 (vinte e dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos). Continuando favor das metas e das ações do Executivo através de ações judiciais e amigáveis no que se refere ao montante da receita tributária do município, obedecendo o que determina a Lei de responsabilidade fiscal que tem um montante arrecadado no valor de R\$ 681.128,67 (seiscentos e oitenta e um mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos). Continuando A receita de Capital no valor de R\$ 1.063.850,00 (Um milhão, sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais). Totalizando uma Receita no valor de R\$ 21.496.803,91 (Vinte e um milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e três reais e noventa e um centavos). Em relação a Despesa Corrente foi feito uma demonstração no valor de R\$ 12.178.866,30 (doze milhões, cento e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) que são de despesa com pessoal ativo e encargos sociais. O valor de **R\$ 30.544,27** (trinta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos) **de Juros encargos da dívida** e o valor de R\$ 6.759.060,05 (seis milhões setecentos e cinquenta e nove mil, sessenta reais e cinco centavos) de outras despesas correntes (manutenção); **Analizando o que o Município arrecadou R\$ 23.229.341,56** (vinte e três milhões, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos) e **gastou R\$ 20.640.974,18** (vinte milhões, seiscentos e quarenta mil, novecentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos) **evidencia-se assim um Superávit orçamentário na ordem de R\$ 2.658.367,38** (dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos). Continuando passou para o gasto com Despesas com Pessoal dos últimos 12 meses na Ordem de **R\$ 19.594.117,04** (dezenove milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, cento e dezessete reais e quatro centavos) equivalente a 59,76%. (Cinquenta e nove vírgula setenta e seis por cento) Em seguida o Senhor apresentador da Audiência fez uma relato dos gastos com pessoal em 2016 gastou 65,68%, (sessenta e cinco vírgula sessenta e oito por cento) em 2017 gastou 71,42% (setenta e um vírgula quarenta e dois por cento), em 2018 aplicou 61,93%. (sessenta e um vírgula noventa e

2

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Câmara Municipal de Terra Nova Estado Bahia

Endereço: Praça São Roque, s/nº - Centro - Município Terra Nova - Cep.: 44270-000  
Telefax.: (75) 3238 2242 CNPJ. nº 13.038.161/0001-16

três por cento) , em 2019 aplicou 53,36%.(cinquenta e três vírgula trinta e seis por cento) com os gastos de Pessoal e no exercício de 2020 até o segundo quadrimestre foi de 59,76% (cinquenta e nove, virgula setenta e seis por cento). Continuando passou para os gastos com a Educação conforme determina o Artigo 212 da Constituição. Que o mínimo a ser aplicado é de 25%. Em seguida foi relatado. Que foi aplicado um percentual de 21,13% e advertiu que está abaixo do estabelecido por Lei. Quanto ao recursos do Fundeb foi arrecadado um valor de R\$ 6.196.669,53 (Seis milhões cento e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos) e referente a aplicação com gastos com o recursos do Fundeb 60% foi aplicado um valor de R\$3.462.933,10 (três milhões quatrocentos sessenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais e dez centavos) correspondendo a aplicação de 55,88%(cinquenta e cinco vírgula oitenta e oito por cento) ficando também abaixo do limite obrigatório por lei que é de 60%(sessenta por cento) o Gasto com os professores. Passando para os gastos com a Saúde somaram um total de R\$ 1.694.207,35 (Um milhão seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e sete reais e trinta e cinco centavos) correspondendo a 15,70% (quinze vírgulas setenta por cento) estando a cima do limite de 15% (quinze por centos) obrigado por Lei. Durante a audiência foi também apresentado relatórios das Secretarias Municipal e durante a audiência foi levantada várias questões pelos senhores Vereadores presentes sobre a questão dos gastos públicos, aplicação dos recursos e o cumprimento das metas na questão dos índices obrigatórios por lei citados acima, dirimidas as duvidas, o apresentador da audiência o Sr. Juarez agradeceu a presença de todos. Para constar foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada justa será assinada por todos os senhores presentes.

3

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Câmara Municipal de Terra Nova

Estado Bahia

Endereço: Praça São Roque, s/nº - Centro - Município Terra Nova - Cep.: 44270-000

Telefax.: (75) 3238 2242

CNPJ. nº 13.038.161/0001-16

### ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020. REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CONFORME DELIBERAÇÃO DO TCM.

Aos vinte e Quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um às 16:30 (dezesesseis horas e trinta, realizou-se a Audiência Pública para Prestação de Contas do 3º(terceiro) Quadrimestre do ano de dois mil e vinte da Prefeitura Municipal de Terra Nova. Antes de começar foi lido o ofício de nº 014/2021 da Prefeitura Municipal de Terra Nova, informando e solicitando do Senhor Presidente uma data prevista para realização da referida audiência . Em seguida foi lido Ofício nº 014/2021 da Câmara Municipal de Terra Nova marcando a Realização da audiência para o dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um às dezesseis horas e trinta minutos no salão da Câmara de Vereadores Artur Inácio dos Santos. Observando que o Município se encontra em Decreto de Calamidade Pública acompanhado o Decreto Estadual devido a Pandemia do COVID 19 que assola o mundo inteiro, foi tomada todas as precauções em distanciamento e aglomeração, como também o uso de máscaras, álcool gel e medidores de temperatura. Mantendo todo o padrão adotado pelo Organização Mundial de Saúde. Contou com as presenças dos Sr. Juarez de Jesus Filho representante da Empresta Alconta Assessoria e Consultoria responsável pela contabilidade de Terra Nova. Esteve também presentes todos os senhores Vereadores da atual Gestão, também Contou com a presença dos Secretários Municipais, do Vice Prefeito Hélio Francisco Vinhas, do Prefeito Atual Eder São Pedro Menezes. A comunidade em geral acompanhou a apresentação via sistema de Live, para evitar aglomeração no recinto. Usando a palavra o Sr. Juarez fez a demonstração das Receitas e Despesas do Poder Executivo mostrando os limites do uso do erário, na Educação, na Saúde e na Despesa com pessoal. Discutiu o art. 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Em suas demonstrações mostrou a execução Orçamentária do terceiro Quadrimestre de 2020. Iniciou fazendo uma demonstração da receita Corrente que teve o total realizada até o terceiro Quadrimestre de 2020 foi de R\$ 32.104.675,69 . Continuando favor

**Prefeitura Municipal de Terra Nova****Câmara Municipal de Terra Nova**

Estado Bahia

Endereço: Praça São Roque, s/nº - Centro - Município Terra Nova - Cep.: 44270-000

Telefax.: (75) 3238 2242

CNPJ. nº 13.038.161/0001-16

das metas e das ações do Executivo através de ações judiciais e amigáveis no que se refere ao montante da receita tributária do município, obedecendo o que determina a Lei de responsabilidade fiscal que tem um montante arrecadado no valor de R\$ 1.176.068,15. Continuando A receita de Capital no valor de R\$ 1.585.220,03. Em relação a Despesa Corrente foi feito uma demonstração no valor de R\$ 20.677.906,13, que são de despesa com pessoal ativo e encargos sociais. O valor de **R\$ 41.490.89 de Juros encargos da dívida** e o valor de R\$ 10.139.415,98 de outras despesas correntes (manutenção); **Analisando o que o Município arrecadou R\$ 34.865.963,87e gastou R\$ 33.155.518,28 evidencia-se assim um Superávit orçamentário na ordem de R\$ 1.710.445,59.** Continuando passou para o gasto com Despesas com Pessoal dos últimos 12 meses na Ordem de **R\$ 19.989.670,14** equivalente a 59,92%.Em seguida o Senhor apresentador da Audiência fez uma relato dos gastos com pessoal em 2016 gastou 65,68%, (sessenta e cinco vírgula sessenta e oito por cento) em 2017 gastou 71,42% (setenta e um vírgula quarenta e dois por cento), em 2018 aplicou 61,93%.(sessenta e um vírgula noventa e três por cento) , em 2019 aplicou 53,36%.(cinquenta e três vírgula trinta e seis por cento) com os gastos de Pessoal e no exercício de 2020 até o terceiro quadrimestre foi de 59,76% (cinquenta e nove, virgula setenta e seis por cento). Continuando passou para os gastos com a Educação conforme determina o Artigo 212 da Constituição. Que o mínimo a ser aplicado é de 25%. Em seguida foi relatado. Que foi aplicado um percentual de 25,00% e atingindo o estabelecido por Lei. Quanto ao recursos do Fundeb foi arrecadado um valor de R\$ 9.713.517,68 e referente a aplicação com gastos com o recursos do Fundeb 60% foi aplicado um valor de R\$6.281.558,15 correspondendo a aplicação de 64,67% aplicando o limite obrigatório por lei que é de 60% o Gasto com os professores. Passando para os gastos com a Saúde somaram um total de R\$ 3.049.336,46 correspondendo a 17,88% estando a cima do limite de 15% obrigado por Lei. Durante a audiência foi também apresentado relatórios das Secretarias Municipal e durante a audiência foi levantada várias questões pelos senhores Vereadores presentes sobre a questão dos gastos públicos, aplicação dos recursos e o cumprimento das metas na questão dos índices obrigatórios por lei citados acima, dirimidas as duvidas, o

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Câmara Municipal de Terra Nova Estado Bahia

Endereço: Praça São Roque, s/nº - Centro - Município Terra Nova - Cep.: 44270-000  
Telefax.: (75) 3238 2242 CNPJ. nº 13.038.161/0001-16

apresentador da audiência o Sr. Juarez agradeceu a presença de todos. Para constar foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada justa será assinada por todos os senhores presentes.



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

## DECRETO Nº 11/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

**“Institui as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19 e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela vigente Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como com fundamento no quanto disposto pela Constituição Federal, e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional; (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019nCoV);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 20.254, de 25 de fevereiro de 2020, editado pelo Governo do Estado da Bahia, responsável por instituir em 343 (trezentos, quarenta e três) municípios baianos, incluído o Município de Terra Nova/BA, a restrição de circulação noturna como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** as diversas outras medidas já implementadas pelo município no combate a pandemia instalada e que assola a humanidade;

**CONSIDERANDO** que cumpre ao Município de Terra Nova/BA tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que esta ocupe patamares que produzam o caos na rede municipal de saúde;

**CONSIDERANDO** que o Município está avaliando com a Secretaria de Saúde do Município as medidas cabíveis, dentro do cenário atual da pandemia;

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das **20h às 05h, de 26 de fevereiro até 01 de março de 2021**, no âmbito deste Município.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º - A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no *caput* deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 4º - Ficam excetuados, da vedação prevista no *caput* deste artigo:

- I** - o funcionamento dos terminais rodoviários, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuam na operacionalização destas atividades fins;
- II** - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;
- III** - os serviços *delivery* de farmácia e medicamentos;
- IV** - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

§5º - A circulação dos meios de transporte metropolitanos deverá encerrar das 20h30 às 05h nos dias estipulados no *caput* do art. 1º deste Decreto.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

**Art. 2º** - Ficam autorizados, das 17h00min de 26 de fevereiro até às 05h00min de 01 de março de 2021, somente o funcionamento dos serviços essenciais, e em especial as atividades relacionadas a saúde, comercialização de gêneros alimentícios, feiras livres, segurança e ao enfrentamento da pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde, as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde.

§ 1º - Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupção, as atividades relacionadas à segurança pública, saúde, proteção e defesa civil, fiscalização, arrecadação, limpeza pública, manutenção urbana, transporte público, energia, saneamento básico e comunicações.

§ 2º - Os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) de alimentação poderão ter seu funcionamento estendido até às 23h00min.

§ 3º - Para fins deste Decreto, não serão consideradas como unidades de saúde os estabelecimentos de serviços estéticos.

**Art. 3º** - As atividades não essenciais, dentro dos limites territoriais deste Município, deverão encerrar seu funcionamento no dia 26 de fevereiro de 2021, nos seguintes horários:

- I - 17h: o comércio de rua;
- II - 18h: os bares e restaurantes, com atendimento presencial;
- III - 19h: demais centros comerciais.

**Art. 4º** - Fica vedada a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (*delivery*), das 18h00min de 26 de fevereiro até às 05h00min de 01 de março de 2021.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

**Art. 5º** - Fica vedada a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras durante o período estipulado no *caput* do art. 2º deste Decreto, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

**Art. 6º** - Ficam suspensos eventos e atividades, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, religiosos, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período estabelecido no artigo 1º, *caput*, deste Decreto.

**Art. 7º** - As determinações contidas nesse Decreto possuirão vigência no prazo estabelecido no artigo anterior, podendo ser prorrogados por ulterior determinação do Governo do Estado e/ou interesse desta municipalidade, com fins de conter o avanço do COVID-19 (SARS-COV-2).

**Art. 8º** - Havendo o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, será devidamente apuradas as condutas e analisadas mediante a instauração de processo administrativo competente, sob pena de aplicação das sanções penais cabíveis.

**Art. 9º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2021.

  
Eder São Pedro Menezes  
Prefeito Municipal